



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.489, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 318.770,88 (trezentos e dezoito mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0081	02.04.00 - 04.122.0052-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 19.000,00(dezenove mil reais)
0096	02.04.00 - 04.129.0053-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 95.091,00(noventa e cinco mil e noventa e um reais)
0146	02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100.000,00(cem mil reais)
0205	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0218	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 159.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 Valor: 49.679,88(quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
0220	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 159.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 Valor: 40.000,00(quarenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0080	02.04.00 - 04.122.0052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 114.091,00(cento e quatorze mil e noventa e um reais)
0129	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0407-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100.000,00(cem mil reais)
0206	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0217	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.305.0245-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 89.679,88(oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de fevereiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal